



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Sexta-feira, 26 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1165

Página 1 de 20

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos de Pessoal	4
Portarias	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Convocação	5
Vigilância Sanitária	5
LICENÇA DE FUNCIONAMENTO	5
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6
Atas de registro de preço - Trimestral	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda

CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM

CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 26 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1165

Página 2 de 20

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 1643, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, para os fins que especifica.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO, Prefeito do Município de Magda, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 23.381,14 (vinte e três mil trezentos e oitenta e um reais e catorze centavos), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e destinados a reforçar as dotações orçamentárias.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão discriminadas abaixo:

FUNTE	C.A	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
020501			FUNDEB	
12 361 0007 2008 0000			MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENS.FUND. - MAGISTÉRIO	
F.R.02	261.000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.381,14

TOTAL.....R\$ 23.381,14

Artigo 2º - Os Créditos Adicionais Especiais de que tratam o artigo 1º, serão custeados com recursos provenientes do superávit financeiro do ano anterior, em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, correspondente à recursos financeiros disponíveis e remanescente do FUNDEB de 2023, no valor de R\$ 23.381,14 (vinte e três mil trezentos e oitenta e um reais e catorze centavos).

Artigo 3º - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário. Magda, 24 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.644, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão discriminadas abaixo:

FUNTE	C.A	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
020701			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2050.0000			PREVENÇÃO À DOENÇAS	
F.R.01	310.000	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.000,00
020502			ENSINO	
12.368.0007.2105.0000			MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO	
F.R.01	220.000	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	60.000,00
021000			DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20 606 0019 2069 0000			MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA	
F.R.01	110.000	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00
020101			CHEFIA DE GABINETE	
04 122 0003 2003 0000			MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
F.R.01	110.000	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
020200			DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04 122 0004 2005 0000			MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS	
F.R.01	110.000	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
020300			DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04 123 0005 2006 0000			MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	
F.R.01	110.000	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
020401			SETOR DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
27 812 0006 2007 0000			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	
F.R.01	110.000	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
020501			FUNDEB	
12 361 0007 2008 0000			MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENS.FUND. - MAGISTÉRIO	
F.R.02	261.000	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
020501			FUNDEB	
12 365 0007 2010 0000			MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENS.INFANTIL - MAGISTÉRIO	
F.R.02	261.000	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
020502			ENSINO	
2 361 0007 2012 0000			MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
F.R.01	220.000	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
020502			ENSINO	
12 364 0007 2028 0000			MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR	
F.R.01	110.000	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
020502			ENSINO	
12 365 0007 2018 0000			MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
F.R.01	210.000	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
020502			ENSINO	
12 368 0007 2105 0000			MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO	
F.R.01	220.000	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
020502			ENSINO	
12 368 0007 2106 0000			MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
F.R.01	220.000	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
020503			LIVRE	
13 392 0018 2031 0000			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
F.R.01	110.000	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
020601			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0008 2040 0000			MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
F.R.01	510.000	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
020701			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 0011 2050 0000			MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
F.R.01	310.000	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
020801			DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15 452 0012 2059 0000			MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO	
F.R.01	110.000	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
020801			DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15 452 0012 2060 0000			MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
F.R.01	110.000	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 26 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1165

Página 3 de 20

020801	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
15 452 0012 2061 0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA			
F.R 01	110.000	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
020801	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
25 751 0012 2065 0000	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
F.R 01	110.000	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
020801	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
26 782 0013 2066 0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS			
F.R 01	110.000	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
021000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
20 606 0019 2069 0000	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA			
F.R 01	110.000	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00

TOTAL.....R\$ 155.000,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, serão custeados com a anulações parciais de dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente, conforme dispõe o inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) elencadas no quadro abaixo:

FONTE	C.A	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
020300	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			
99 999 0999 0999 0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
F.R 01	110.000	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	155.000,00

TOTAL.....R\$ 155.000,00

Artigo 3º - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário. Magda, 24 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.645, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração das unidades orçamentárias, programas, projetos e atividade em virtude da reorganização administrativa da Prefeitura Municipal de Magda, estabelecida pela Lei nº 117, de 13 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO, Prefeito do Município de Magda, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica alterada as seguintes as seguintes denominações de Órgão e Unidade Orçamentaria:

a) A Unidade Orçamentaria **CHEFIA DE GABINETE**, classificação: 02.01.01, passa a denominar **GABINETE DO PREFEITO**;

b) O Órgão **DEPARTAMENTO DE SAÚDE E**

SANEAMENTO, classificação 07.01, passa a denominar **DEPARTAMENTO DE SAÚDE**;

c) O Órgão **DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, classificação 02.08, passa a denominar **DEPARTAMENTO DE OBRAS**;

d) A Unidade Orçamentaria **DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, classificação 02.08.01, passa a denominar **DEPARTAMENTO DE OBRAS**;

e) O Órgão **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE ESTRADAS E RODAGENS**, classificação 02.09, passa a denominar Órgão **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS**;

f) A Unidade Orçamentaria **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE ESTRADAS E RODAGENS**, classificação 02.09.00, passa denominar **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS**;

Artigo 2º - A Unidade Orçamentaria "**SETOR DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**", classificação 02.04.01, passa a ser subordinada ao Órgão DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, ficando com a classificação 02.02.01.

Artigo 3º - Fica alterado a classificação dos seguintes programas, projetos e atividades:

a) Programa de Trabalho: 15.452.0012.2060.0000 **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**, vinculado a Unidade Orçamentaria 02.08.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, passa a vincular-se a Unidade orçamentaria 02.09.00 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS;

b) Programa de Trabalho: 15.452.0012.2061.0000 **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**, vinculado a Unidade Orçamentaria 02.08.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, passa a vincular-se a Unidade orçamentaria 02.09.00 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS;

c) Programa de Trabalho: 25.751.0012.2065.0000 **MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, vinculado a Unidade Orçamentaria 02.08.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, passa a vincular-se a Unidade orçamentaria 02.09.00 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS;

d) Programa de Trabalho: 27.812.0006.2007.0000 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E LAZER**, passa a vincular-se a Unidade orçamentaria 02.02.01 - SETOR DE ESPORTE, LAZER E TURISMO.

Artigo 4º - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - Lei 1464, de 10 de novembro de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 5º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2024 - Lei 1580, de 14 de junho de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Artigo 6º - Ficam alteradas as Lei Orçamentárias Anual - LOA do exercício de 2024 - Lei 1621, de 24 de novembro de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de janeiro de 2024, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 24 de janeiro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 26 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1165

Página 4 de 20

ALEXANDRE PAIVA BATELO
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.646, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, para os fins que especifica.

ALEXANDRE PAIVA BATELO, Prefeito do Município de Magda, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 319.862,65 (trezentos e noventa mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e destinados a reforçar as dotações orçamentárias.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional especial estão discriminadas abaixo:

FONTE	C.A	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
020200 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
27.813.0170.2113.0000 DIFUSÃO CULTURAL				
F.R 05	800.003	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.244.0008.2107.0000 MANUTENÇÃO DO FMAS - RECURSOS VINCULADOS				
F.R 05	312.008	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.696,59
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0011.2110.0000 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS - SUPERÁVIT				
F.R 05	370.000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.420,23
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0011.2110.0000 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS - SUPERÁVIT				
F.R 05	312.002	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.329,55
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0011.2109.0000 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS ESTADUAIS - SUPERÁVIT				
F.R 02	300.007	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	122,66
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0011.2109.0000 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS ESTADUAIS - SUPERÁVIT				
F.R 02	301.016	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	163,25
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0011.2110.0000 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS - SUPERÁVIT				
F.R 05	312.017	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	29.088,00
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0011.2110.0000 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS - SUPERÁVIT				
F.R 05	312.014	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.573,49
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0011.2109.0000 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS ESTADUAIS - SUPERÁVIT				
F.R 02	301.026	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	148,40
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0011.2109.0000 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS ESTADUAIS - SUPERÁVIT				
F.R 02	301.027	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	7,27
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0011.2109.0000 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS ESTADUAIS - SUPERÁVIT				
F.R 02	305.001	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	95,21
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0011.2109.0000 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS ESTADUAIS - SUPERÁVIT				
F.R 02	305.001	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	118,00
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0011.2109.0000 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS ESTADUAIS - SUPERÁVIT				
F.R 02	305.004	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
020801 DEPARTAMENTO DE OBRAS				
15.452.0012.1094.0000 OBRAS, AQUISIÇÕES E REFORMAS				
F.R 05	800.004	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00

020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0008.2107.0000 MANUTENÇÃO DO FMAS - RECURSOS VINCULADOS				
F.R 05	312.008	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00

TOTAL.....R\$ 319.699,40

Artigo 2º - Os Créditos Adicionais Especiais de que tratam o artigo 1º, serão custeados com recursos provenientes do superávit financeiro do ano anterior, em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 319.699,40 (trezentos e noventa mil reais seiscentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Artigo 3º - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário. Magda, 24 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE PAIVA BATELO
Prefeito Municipal

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 50, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de função gratificada.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei nº 1.491, que criou a função gratificada (FG) para servidor ocupante de cargo efetivo que desempenha atividades de natureza especial;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 103, VIII, e parágrafo único da Lei Complementar nº 47/2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Magda-SP.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar, o pagamento de função gratificada (FG), ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Matricula	CPF
ALINE FERNANDES GARCIA MASSUIA	2460	219.511.068-65
Cargo Efetivo		
FARMACEUTICA		
Justificativa		
<ul style="list-style-type: none"> - Responsável pela coordenação geral da Assistência Farmacêutica no município; - Orientar, fiscalizar, apoiar e coordenar os demais servidores do setor no atendimento, dispensação, controle e manutenção dos medicamentos. - Coordenar e planejar a escala dos servidores do setor de Farmácia; - Ser o Responsável Técnico pela Farmácia do Centro de Saúde III de Magda. 		

Parágrafo único: O pagamento de que trata o artigo 1º desta Portaria, não é incorporável ao salário e exclui o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 26 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1165

Página 5 de 20

direito de serviços extraordinários, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MAGDA (SP), 25 DE JANEIRO DE 2.024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 51, DE 25 DE JANEIRO DE 2.024.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

CONVOCAR ao servidor municipal **EDMAR CESAR FORTES BUSTAMANTE**, portador do RG. nº 25.624.253-3, lotado no cargo público de MOTORISTA, para retornar à suas atividades antecipadamente das Férias de 08/01/2024 a 06/02/2024 relativas ao período aquisitivo de 07/05/2021 a 06/05/2022, a partir do dia 29 de Janeiro de 2024, ficando no direito do gozo de 09 (nove) dias, em data a ser acertada com o Poder Executivo.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

MAGDA (SP), 25 DE JANEIRO DE 2.024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 49, DE 25 DE JANEIRO DE 2.024.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder licença para tratamento de Saúde da servidora municipal, **Luciana Souza Santos Filho**, portadora do RG. nº 22.843.772-6, lotada no cargo público de provimento efetivo de OFICIAL DE LICITAÇÃO, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de: 18-01-2024 à 16-02-2024, conforme Atestado e Laudo Médico, anexo ao prontuário da referida servidora, nos termos dos Artigos 65, §1º e 2º, da LCM. n.º 047, de 12-03-2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

Magda (SP), 25 de Janeiro de 2024.

Alexandre Paiva Batello

Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº01/2024.

A Prefeitura Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o candidato aprovado no **PROCESSO SELETIVO** nº 002/2023, realizado no dia 30 de Julho de 2023, homologado em 11 de Agosto de 2023, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Sete de Setembro, nº 981, para apresentar os documentos e habilitações exigidas para a nomeação no cargo, a saber:

CARGO: PEB I

Nome: Siliene Antonia Barreto - Classificada em 1º lugar.

O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação implicará na desistência do candidato classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Magda, 26 de Janeiro de 2024.

Alexandre Paiva Batello

Prefeito Municipal

Vigilância Sanitária

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 46/23 Data de Protocolo: 27/12/2023 CEVS: 352830401-471-000020-1-1 Data de Validade: 25/01/2025 Razão Social: AMINAEEL FERNANDES ME CNPJ/CPF: 39.955.101/0001-51 Endereço: Rua 7 DE SETEMBRO, 1221 centro Município: MAGDA CEP: 15310-000 UF: SP Resp. LEGAL: AMINAEEL FERNANDES CPF: 36743309893

A Chefe da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MAGDA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

MAGDA, Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 26 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1165

Página 6 de 20

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



MUNICÍPIO DE MAGDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (Art. 71 da Lei N. 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 128/2023
PREGÃO PRESENCIAL n.º 25/2023
(REGISTRO DE PREÇO)

ALEXANDRE PAIVA BATELLO, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo.

No uso das atribuições a mim conferidas e em conformidade com o disposto no Art. 71, IV, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em face do julgamento do Pregoeiro, que acolho objeto do PREGÃO PRESENCIAL n.º 25/2023, que dispõe sobre a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 PARQUES INFANTIS (PLAYGROUND) COMPLETOS PARA O MUNICÍPIO DE MAGDA (SP) – CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Item	2514 Lote	NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA CNPJ: 08.287.175/0001-33 RÓD COMTE JOAO RIBEIRO DE BARROS, S/N KM 650 - BAIRRO DAS ANTAS, DRACENA - SP, CEP: 17900-000 Telefone: (18) 3823-1109 Descrição do Lote	Valor Total
1	00000001	LOTE 01	309.500,00

Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
1 028.000.300	BALANÇO DE CORRENTE 03 LUGARES	UN. 0,00	2
2 028.000.207	BALANÇO FRONTAL (PARA CADEIRANTE)	UN. 0,00	2
3 028.000.211	CARROSSEL (PARA CADEIRANTE)	UN. 0,00	2
4 028.000.200	GANGORRA 2 PRANCHAS 4 LUGARES	UN. 0,00	2
5 028.000.301	GIRA-GIRA CARROSSEL DE 8 LUGARES	UN. 0,00	2
6 028.000.093	PLAYGROUND MULTICOLORIDO 08 TORRES EM MADEIRA PALSTICA	UN. 0,00	2
Total do Proponente			309.500,00

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 26 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1165

Página 7 de 20



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Autorizo a que se processe a despesa no valor total de **R\$ 309.500,00 (trezentos e nove mil e quinhentos reais)** bem como a emissão de empenhos globais.

Magda (SP), 25 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 26 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1165

Página 8 de 20

Atas de registro de preço - Trimestral



MUNICÍPIO DE MAGDA

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS (Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 93/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM PARA SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).

Ao dia, 25 de outubro de 2023 o MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 981 – Magda, Estado de São Paulo, CEP: 15.310-000 - Telefone: (17) 3487-9024, representado por seu Prefeito, Senhor ALEXANDRE PAIVA BATELLO, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

As partes RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, cujo objeto é : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM PARA SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP). Pregão Eletrônico nº13/2023 realizado no dia 19/10/2023, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico n.º 13/2023, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 25 de outubro de 2023, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

- 1.1** Constitui objeto do presente, o registro de preço, pela **CONTRATADA**, para locação de equipamentos e mobiliários médicos e de enfermagem.
- 1.2** Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2023, bem como da proposta apresentada pela CONTRATADA julgada vencedora do certame.

Município de Magda
Rua 7 de Novembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 26 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1165

Página 9 de 20



MUNICÍPIO DE MAGDA

Item	1045 Código	METALGAS VOTP.COM.REPRES.S.LTD CNPJ: 04.512.429/0001-19 Av.Jose M.Filho,3158 centro, Votuporanga - sp, CEP: 15502045	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	029.007.510	Descrição do Produto/Serviço LOCAÇÃO MENSAL DE CONCENTRADOR DE OXIGENIO MEDICINAL (USO ADULTO E PEDIÁTRICO) Marca: PHILIPS EVERFLO	UN.	180	368,25	66.285,00
Total do Proponente						66.285,00
Item	6420 Código	FIRST MEDICAL SERVICE- EIRELI EPP CNPJ: 02.629.588/0001-72 - SP	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	029.007.501	Descrição do Produto/Serviço LOCAÇÃO MENSAL DE BIPAP C/ UMIDIFICADOR E MASCARA FACIAL Marca: Loweistein PrismaVENT40	UN.	36	940,00	33.840,00
Total do Proponente						33.840,00

Cláusula Segunda - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

2.1 Quando da solicitação pelo CONTRATANTE para início da prestação dos serviços, a O prazo de entrega dos bens é de até 05 dias, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela Administração Pública Municipal.

2.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

2.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR

3.1 O CONTRATANTE pagará em contraprestação aos serviços executados pela CONTRATADA os valores unitários descritos na cláusula primeira, tendo como valor limite o somatório de **R\$ 100.125,00 (cem mil cento e vinte e cinco reais)**.

3.2 No preço previsto no item 3.1 estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre os serviços prestados, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.

3.3 Não será admitido qualquer reajustamento injustificado de preço.

3.4 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Cláusula Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas com a presente contratação correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Cláusula Quinta - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Município de Magda
Rua 7 de Novembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 26 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1165

Página 10 de 20



MUNICÍPIO DE
MAGDA

5.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos de cobrança, e na exata quantidade dos serviços realizados, desde que tenha sido atestada a conformidade da sua execução às exigências contratuais.

5.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, incluindo a vedação à cobrança antecipada, emissão de boleto bancário ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.3 Para efeito de pagamento, o CONTRATANTE procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

5.4 O CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA, sendo que todo e qualquer desconto será precedido de processo administrativo possibilitando o contraditório e a ampla defesa.

5.5 É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.6 Será dispensada a atualização financeira, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que o atraso no pagamento não seja superior a trinta dias.

5.7 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente para que esta adote as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem lhe deu causa.

Cláusula Sexta - DO REAJUSTE E DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS:

6.1 O presente pacto vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até completar 10 (dez) anos.

Parágrafo único. Caso houver prorrogação, poderá ser aplicado o índice do IPCA anual para reajuste ou por outro índice que vier a substituí-lo.

Cláusula Sétima – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO:

7.1 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos civis da CONTRATADA.

7.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Oitava – PRERROGATIVAS DO ENTE CONTRATANTE:

8.1 O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse

Município de Magda

Rua 7 de Novembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 26 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1165

Página 11 de 20



MUNICÍPIO DE
MAGDA

público, respeitados os direitos do contratado;

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei; III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

- a) risco à prestação de serviços essenciais;
- b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do **caput** deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

8.2 No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao CONTRATANTE contratar ou não a execução do serviço.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no presente Contrato.
- b) Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que o serviço contratado seja executado na forma estabelecida.
- c) Notificar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços.
- d) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
- e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do serviço prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes a execução.

9.2 Constituem obrigações da parte CONTRATADA:

- a) Durante o prazo de vigência, a CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços relativos aos itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades solicitadas pelo CONTRATANTE em cada Nota de Empenho e na forma aqui ajustada;
- b) Reparar, corrigir, remover, e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas e sem custos adicionais ao CONTRATANTE.
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que

Município de Magda

Rua 7 de Novembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 26 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1165

Página 12 de 20



MUNICÍPIO DE
MAGDA

comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

- e) Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Cumprir todos os itens e obrigações previstos em edital, independente de transcrição.
- g) Notificar o CONTRATANTE, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual;
- h) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
- i) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.

Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

10.1 O CONTRATANTE, através de responsável indicado, procederá a fiscalização da execução contratual, podendo este solicitar à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações pertinentes e complementares ao exercício da fiscalização, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados.

10.2 A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade em executar o estabelecido neste contrato.

Cláusula Décima Primeira - DAS PENALIDADES:

11.1 O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei de Licitações, aplicará sanções à CONTRATADA nas seguintes situações:

- a) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) Executar o contrato com atraso injustificado, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

11.2 Além das penalidades mencionadas acima, ficam ressalvadas as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, e serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, podendo ser descontadas até os limites do valor apurado quando do pagamento de valores devidos à CONTRATADA, ou cobradas administrativamente e/ou judicialmente, também podendo ser descontadas por meio de retenção de créditos decorrentes do contrato.

Município de Magda

Rua 7 de Novembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 26 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1165

Página 13 de 20



MUNICÍPIO DE
MAGDA

11.4 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA, pelo CONTRANTE, será precedido de processo administrativo em que serão garantidos à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

11.5 Todas as penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da parte CONTRATADA junto ao setor de licitações do ente CONTRATANTE.

Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO ANTECIPADA:

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei 14.133/21, acrescido dos seguintes:

I - Recusa injustificada de início da prestação dos serviços; atraso injustificado da prestação dos serviços; reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE;

II - entrega em desacordo com o contratado;

III - atraso no atendimento às impugnações do CONTRATANTE; bem como, quaisquer das situações previstas no edital e seus anexos.

IV - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado.

V - Unilateralmente pelo CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA:

a) Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, salvo o previsto no objeto deste contrato.

b) Venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.

c) Quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato.

d) Venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.

e) No caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados.

f) Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencados na Lei n.º 14.133/21.

12.2 A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa, ficará obrigada a indenizar a outra, no correspondente a 10% (dez por cento), garantida a defesa prévia.

Cláusula Décima Terceira - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

13.1 O presente contrato está vinculado ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico n.º 13/2023 e reger-se-á pela Lei n.º 14.133/2023 e suas alterações posteriores, os quais, juntamente com as normas de Direito Público, resolverão os casos omissos.

13.2 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da licitação mencionada no item acima, juntamente com seus anexos e a proposta vencedora do certame.

Município de Magda

Rua 7 de Novembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 26 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1165

Página 14 de 20



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Cláusula Décima Quarta – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1 - O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da publicação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano do dia **25/10/2023** à **25/10/2024**, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Cláusula Décima Quinta– GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15 - Fica nomeado como Gestor do presente contrato o Senhor Ivan José Peria, Cargo: Diretor Supervisor de Saúde, CPF: 217.440.818-08 e fiscal a Senhora Fátima Aparecida Gonçalves Saraiva, Cargo: Técnica de Enfermagem, CPF: 338.238.468-09.

Cláusula Décima Sexta - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ELEIÇÃO DO FORO:

16.1 - A eventual troca de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

16.2 - As partes elegem o foro da Comarca de Nhandeara (SP), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

MAGDA (SP), 25 de outubro de 2023.

Município de **MAGDA**
Contratante
ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

METALGAS VOTUPORANGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA
ANGELA MARIA ALVES SOARES FORINI
Sócia-Proprietária

Município de Magda
Rua 7 de Novembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 26 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1165

Página 15 de 20



MUNICÍPIO DE
MAGDA

FIRST MEDICAL SERVICE LTDA
CONTRATADA
ORLEI SEILER BARBOSA
Sócio-Proprietário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KELLY REGINA MENDES LEONCINI (CPF ***427851**) em 26/01/2024 às 08:53:12 (GMT -03:00).

Município de Magda
Rua 7 de Novembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/atc6-c447-853b-0bd0>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 26 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1165

Página 16 de 20



MUNICÍPIO DE
MAGDA

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA
CONTRATADO: METALGAS VOTUPORANGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA E FIRST MEDICAL SERVICE LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS MÉDICOS PARA O SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP.
ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda-SP, 25 de outubro de 2023.

Município de Magda
Rua 7 de Novembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 26 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1165

Página 17 de 20



MUNICÍPIO DE
MAGDA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
E-mail:
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ANGELA MARIA ALVES SOARES FORINI
Cargo: Sócia-Proprietária
CPF: 215.102.168-80
E-mail: silvio_metalgas@terra.com.br
Assinatura: _____

Nome: ORLEI SEILER BARBOSA
Cargo: Sócio-Proprietário
CPF: 231.904.699-20
E-mail: licitacao@firstmedical.com.br
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

Município de Magda
Rua 7 de Novembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 26 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1165

Página 18 de 20



MUNICÍPIO DE
MAGDA

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Ivan José Peria

Cargo: Diretor Supervisor de Saúde

CPF: 217.440.818-08

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 26 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1165

Página 19 de 20



MUNICÍPIO DE
MAGDA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FICA DESIGNADO(A) COMO GESTOR(A) DO PRESENTE CONTRATO O(A) SERVIDOR(A):

NOME	IVAN JOSÉ PERIA
CPF	217.440.818-08
CARGO/FUNÇÃO	DIRETOR SUPERVISOR DE SAUDE
E-MAIL	saude@magda.sp.gov.br

FICA DESIGNADO(A) COMO FISCAL DO PRESENTE CONTRATO O(A) SERVIDOR(A):

NOME	FATIMA APARECIDA GONÇALVES SARAIVA
CPF	338.238.468-09
CARGO/FUNÇÃO	Técnica de Enfermagem
E-MAIL	saude@magda.sp.gov.br

Magda-SP, 25 de outubro de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

IVAN JOSÉ PERIA
Gestor do Contrato

FÁTIMA APARECIDA GONÇALVES SARAIVA
Fiscal do Contrato

Município de Magda
Rua 7 de Novembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 26 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1165

Página 20 de 20



MUNICÍPIO DE
MAGDA

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

- Obs:
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
 3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Victor Nossa de Souza Ribeiro

Município de Magda
Rua 7 de Novembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: afc6-c447-853b-0bd0

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Magda (SP), Edição nº 1165, ano VII, veiculado em 26 de janeiro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por KELLY REGINA MENDES LEONCINI (CPF ***427851**) em 26/01/2024 às 08:53:12 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 | presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/afc6-c447-853b-0bd0>